

Lei Municipal nº 276, de 28 de setembro de 1982.

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1983 - 1984 - 1985".

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista para o triênio de 1983 - 1984 - 1985, elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76 de 29 de janeiro e 31 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cr\$ 153.950.000,00 (Cento e cinquenta e três milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1983 - 1984 - 1985, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1983	1984	1985	TOTAL
Superavit do Orçamento Corrente	10.173.540,00 -	7.600.000,00 -	4.300.000,00 -	22.073.540,00
Operações de Crédito	10.000.000,00 -	5.000.000,00 -	-	15.000.000,00
Alienação de Bens	50.000,00 -	200.000,00 -	400.000,00 -	650.000,00
Transferências de Capital	23.026.460,00 -	38.340.000,00 -	54.860.000,00 -	116.226.460,00
TOTAL	43.250.000,00 -	51.140.000,00 -	59.560.000,00 -	153.950.000,00

Art. 3º - Os investimentos aqui discriminados, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programados em base nos recursos considerados disponíveis constantes de nossa mensagem.

CÓDIGO	INVESTIMENTOS	1983	1984	1985	TOTAL
1	- CÂMARA MUNICIPAL				
1.1	- Gabinete e Secretaria da Câmara				
1.1.1.0	Obras e Instalações	4.000.000,00 -	1.200.000,00 -	-	5.200.000,00
1.1.2.0	Equip ^{ts} e Mat. Permanente	500.000,00 -	600.000,00	400.000,00	1.500.000,00
	Soma:	4.500.000,00 -	1.800.000,00 -	400.000,00	6.700.000,00
2	- PREFEITURA MUNICIPAL				

2.1 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

4.1.10	Obras e Instalações	500.000,00	-	800.000,00	1.300.000,00	00
4.1.20	Equip ^{tos} e Mat. Permanente	1.700.000,00	-	-	1.700.000,00	00
	Soma:	2.200.000,00	-	800.000,00	3.000.000,00	00

2.2 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

4.1.20	Equip ^{tos} e Mat. Permanente	50.000,00	80.000,00	110.000,00	240.000,00	00
	Soma:	50.000,00	80.000,00	110.000,00	240.000,00	00

2.3 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

4.1.20	Equip ^{tos} e Mat. Permanente	100.000,00	140.000,00	190.000,00	430.000,00	00
	Soma:	100.000,00	140.000,00	190.000,00	430.000,00	00

2.4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA

4.1.10	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL Obras e Instalações	3.600.000,00	5.200.000,00	7.200.000,00	16.000.000,00	00
4.1.20	Equip ^{tos} e Mat. Permanente	350.000,00	420.000,00	480.000,00	1.250.000,00	00
	Soma:	3.950.000,00	5.620.000,00	7.680.000,00	17.250.000,00	00

2.5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

4.1.10	Obras e Instalações	27.400.000,00	34.000.000,00	38.000.000,00	99.400.000,00	00
4.1.20	Equip ^{tos} e Mat. Permanente	50.000,00	200.000,00	180.000,00	430.000,00	00
	Soma:	27.450.000,00	34.200.000,00	38.180.000,00	99.830.000,00	00

2.6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.1.10	Obras e Instalações	1.500.000,00	3.200.000,00	4.400.000,00	9.100.000,00	00
4.1.20	Equip ^{tos} e Mat. Permanente	3.500.000,00	6.100.000,00	7.800.000,00	17.400.000,00	00
	Soma:	5.000.000,00	9.300.000,00	12.200.000,00	26.500.000,00	00

TOTAL DOS INVESTIMENTOS 43.250.000,00 51.140.000,00 59.560.000,00 153.950.000,00

Art. 4.º - Os valores referentes ao exercício de 1983 correspondem aos constantes da proposta Orçamentária para esse exercício, estando sua efetiva utilização condicionada à aprovação do Orçamento anual e de alterações decorrentes de lei subsequentes.

Art. 5.º - As importâncias referentes aos exercícios de 1984 e 1985 estimados a preços de 1983, serão corrigidas monetariamente, por ocasião de elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios, podendo em consequência da alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor a partir